



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS**

LEI Nº 062/92

de 29 de dezembro de 1.992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no vigente orçamento e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a proceder a abertura de Créditos Suplementares de mais 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas pela Lei nº 052/91, de 12 de dezembro de 1.991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e dois.(08.12.1992).



José de Souza e Silva  
Prefeito